

# **VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **INTERNET: DINÂMICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA E INTERNACIONAL I**

**YURI NATHAN DA COSTA LANNES**

**JÉSSICA AMANDA FACHIN**

**RAYSSA RODRIGUES MENEGHETTI**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

161

Internet: dinâmicas da segurança pública e internacional [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Jéssica Amanda Fachin; Rayssa Rodrigues Meneghetti; Yuri Nathan da Costa Lannes – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-665-9

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Direito e Políticas Públicas na era digital

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Internet 3. Dinâmicas da segurança pública e internacional. VI Encontro Virtual do CONPEDI (1; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## **VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

### **INTERNET: DINÂMICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA E INTERNACIONAL**

#### **I**

---

#### **Apresentação**

No dia 23 de junho de 2023, foram apresentados os trabalhos que compõem a presente publicação, na sala virtual denominada “Internet: Dinâmicas da Segurança Pública e Internacional”, do VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI.

O evento, que ocorreu entre os dias 20 e 24 de junho de 2023, teve como tema central o “Direito e Políticas Públicas na era digital”.

Os trabalhos apresentados impressionaram pela qualidade do conteúdo e alto nível de pesquisa, bem como pelo rigor metodológico. A apresentação de pesquisas no formato “pôster” é de extrema importância para comunidade acadêmica, pois se trata de uma forma de inserir no evento os alunos de graduação, juntamente com pesquisadores já em níveis mais elevados de formação.

O primeiro trabalho, intitulado “ANÁLISE DA PUNIBILIDADE AOS CRIMES DIGITAIS PÓS LGPD: um estudo sobre a “lei Carolina Dieckmann” e a necessidade de reforma do legislativo brasileiro”, escrito pelas autoras Bruna Vitória Queiroz de Moura e Ana Paula dos Santos Ferreira, trouxe como tema-problema a situação da punição dos crimes praticados por meio da internet, tanto sobre a existência de legislação para efetivar tal punição, quanto sobre a eficácia dessa legislação.

O segundo trabalho, “LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGP) E GENERAL DATA PROTECTION REGULATION (GDPR): uma análise entre os principais elementos das legislações e suas sanções aos casos de vazamentos de dados”, escrito por Maria Eduarda Marçal Vilela, sob a orientação de Cildo Giolo Junior, discorreu, entre outras coisas, sobre a

seriedade da GDPR e da LGPD como mecanismos de proteção de dados, chamados de “novo petróleo”, dada a importância das informações dos cidadãos.

O terceiro trabalho, “OS DESAFIOS DO DIREITO E O IMPACTO DAS FAKE NEWS DIANTE DOS ATAQUES NAS ESCOLAS”, das autoras Marcela Lima de Lima e Lara Gabrielle Oliveira de Lima, sob a orientação de Higor Lameira Gasparetto, foi brilhantemente apresentado e apontou como solução para a problemática a necessidade de preencher as lacunas legislativas, no que se refere aos delitos praticados na internet que atingem as escolas. Atestaram, ainda, a necessidade de o Direito perseguir e acompanhar a velocidade em que as notícias se espalham, para conter a propagação de mentiras e suas consequências. Por fim, as autoras afirmam, que o Direito precisa se atrelar a outras áreas de pesquisa e atuação, como a psicologia e as tecnologias de informação e comunicação, para solucionar o problema.

O quarto trabalho, que recebeu o título “POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO MIDIÁTICA SOB A PERSPECTIVA DO MITO DOS NATIVOS DIGITAIS”, das pesquisadoras Kellane Karen do Nascimento Lima e Ernara Adélia de Jesus Vasconcelos, abordou o tema da importância da educação para aqueles que cresceram em ambiente tecnológico, que precisam de ensinamentos sobre os recursos e ferramentas da internet, tanto quanto os públicos mais antigos, que não nasceram na era digital. Todos os cidadãos, sejam nativos digitais ou não, precisam estar seguros no ambiente virtual e para isso necessitam de políticas públicas de educação midiática.

O quinto e último trabalho, “RESPONSABILIDADE CIVIL NO MEIO DIGITAL”, das autoras Maria Eduarda Boteon Guidetti e Tainá Alves Nunes, da Faculdade de Direito de Franca, tratou sobre o enfrentamento de obstáculos como anonimato, jurisdição transnacional e as provas e sua rastreabilidade, que dificulta a responsabilização civil sobre os atos ilícitos cometidos no meio digital.

O encontro foi marcado pela presença de alunos jovens, engajados e dedicados, com trabalhos de altíssima qualidade, por isso, a certeza de que esta publicação é uma leitura essencial para os integrantes da comunidade acadêmica.

Desejamos a todos uma boa leitura!

Rayssa Rodrigues Meneghetti

Jéssica Amanda Fachin

Yuri Nathan da Costa Lannes

# **ANÁLISE DA PUNIBILIDADE AOS CRIMES DIGITAIS PÓS LGPD: UM ESTUDO SOBRE A “LEI CAROLINA DIECKMANN” E A NECESSIDADE DE REFORMA DO LEGISLATIVO BRASILEIRO**

**Ana Paula dos Santos Ferreira  
Bruna Vitória Queiroz de Moura**

## **Resumo**

### **INTRODUÇÃO**

O desenvolvimento tecnológico, ascensão da internet e redes sociais é algo notório na contemporaneidade, conseqüentemente, situações problema quanto ao assunto surgem com maior constância, principalmente por tratar-se de tema tão recente, o qual em grande maioria não possui amparo legal, jurisprudencial ou doutrinário como fundamento para solução dos mesmos, obtendo-se as primeiras regras quanto ao assunto na Alemanha, apenas em 1978 (PERES, 2020).

Assim, tornam-se perceptíveis a presença de vácuos legislativos, nos quais recaem diversas situações classificadas como criminosas, as quais acabam não obtendo qualquer punição, ou caso tenham, esta se dá de maneira equivocada e sem aplicação correta da legislação existente. (CANDIDO et al., 2023). Á vista disso, tornou-se comum a realização de crimes no âmbito virtual sem qualquer classificação legal que os tipificasse ou atribuísse punição por sua realização. Com isso, as vítimas permaneciam desamparadas, tal qual se deu no caso da atriz brasileira Carolina Dieckmann, a qual sofreu crime virtual. Neste ínterim, é possível observar a escassez legislativa e jurisdicional quanto ao tema, além de claras falhas quanto a ausência de punições ou sua implementação.

### **PROBLEMA DE PESQUISA**

Questionar quanto a precisão das punições decorrentes de crimes digitais, tanto no passado quanto no período atual além de debater sobre a real eficácia das legislações vigentes no Brasil voltadas ao tema.

### **OBJETIVO**

Discutir quanto ao conflito existente pela não punição ou punição equivocada aos crimes digitais antes do advento da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) evocando o debate quanto o vácuo legislativo sobre o tema e conseqüentes sanções inadequadas, trazendo à baila o estudo de caso referente à Lei Carolina Dieckmann. Além disso, busca-se demonstrar a eficácia da legislação aplicada atualmente.

## MÉTODO

O estudo tem abordagem qualitativa e os procedimentos foram o levantamento bibliográfico sobre o tema.

## RESULTADOS ALCANÇADOS

Com base no estudo realizado, demonstra-se que a revolução da tecnologia trouxe crimes do “mundo real” para o “mundo digital”, fato que levou a nossa legislação brasileira a ter que se adequar a uma nova realidade, haja vista diversos destes delitos eram efetivados e não punidos corretamente por ausência de legislação congruente com estes.

Hoje tem se um respaldo legal que trata da segurança no ambiente virtual, mas percebe se a presença de uma fase de experimentação e evolução, na qual as leis estão moldando-se de acordo com as situações insurgentes. Neste interim, ao tratamos do tema ainda é presente a amplitude e variabilidade, tentando adequar-se a cada caso Além de que, apresenta-se estritamente necessário a reformulação por parte do legislativo brasileiro, com o intuito da abrangência para o máximo de derivações de crimes digitais possíveis, sendo esta ação de caráter emergencial para que situações como as passadas não venham a suceder-se.

**Palavras-chave:** LGPD, CRIMES DIGITAIS, LEI "CAROLINA DIECKMANN"

## Referências

### REFERÊNCIAS UTILIZADAS

CANDIDO, João Pedro Succi; ARAÚJO, Tayná Frota; RIBEIRO, William Alves Carvalho. Histórico da lei geral de proteção de dados (lgpd). Disponível em: <https://advocatta.org/historico-da-lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd/> . Acesso em: abril de 2023

PERES NETO, Alberto. Histórico LGPD. Disponível em: <https://lgpd.df.gov.br/historico/> . Acesso em: abril de 2023